



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 02/2021

PROJETO DE LEI Nº 03/2021 – EXECUTIVO.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS (SUBVENÇÃO SOCIAL), COM A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVO DENOMINADA CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DUARTINA DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2021. "

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021, para atender despesas (Subvenção social), com a Celebração do Convênio com a entidade sem fins lucrativo denominada " CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA", inscrita no CNPJ/MF 05.265.462/0001-54, com sede na rua Adolfo Pinheiro de Gois, nº 119, CEP 17.470-000, no valor de R\$18.000,00(dezoito mil reais), conforme as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 1 _____ PREFETTURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
- 02 _____ EXECUTIVO
- 02.09 _____ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 02.09.03 _____ FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
- 08 _____ ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.243 _____ ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
- 08.243.0100 _____ ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

08.243.0100-2007.0000 _____ MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

FICHA: 345 - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTES DO RECURSO: 0.01.00--510.000 - RECURSOS PRÓPRIOS
DO MUNICÍPIO.

VALOR DE.: R\$ 18.000,00

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE

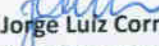
ARTIGO 2º - As despesas necessárias para a execução do Convênio comprometerão verbas por conta da dotação própria do orçamento em vigor, Suplementado se necessário.

ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$18.000,00 (dezena mil reais), será para atender o convênio com repasse de pagamento de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, com a concessão por parte da conveniada, de prestação de serviços de proteção e abrigo provisório a crianças e/ou adolescente vítimas de maus tratos, abusos, abandono, omissão e/ou negligência familiar, e/ou em situação de risco, sendo o repasse das subvenções sociais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, durante o exercício de 2021.

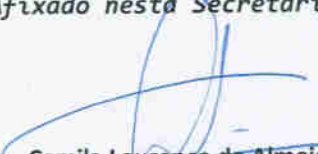
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 19 de Janeiro 2.021.


Jorge Luiz Cornélio
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Camila Lourenço de Almeida
Rg. nº 324.715.638-05/SSP/SP
Assessora Jurídica.